

Lais N°s. 350,352 e 353/89-PMM



# ESTADO DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

DECRETO N° 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0210

MACAPA, 07 DE NOVEMBRO DE 1989 - 3<sup>a</sup> - FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

## DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMW

Procurador Geral do Estado  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI  
Secretário de Finanças  
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Promoção Social  
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES  
Secretário de Educação e Cultura  
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
Secretário de Agricultura  
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA  
Secretário de Saúde  
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) N° 1500 DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2890.010001/89-SEAD.

### RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, item III, alínea "a", da Nova Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.88, a TEREZITA DAS DORES BRAGA TELLES, matrícula 1.962.377, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código NS-520, classe "Especial", referência NS-25, do Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20% prevista no artigo 184, item II, da supracitada Lei nº 1.711/52.

Macapá-AP, 30 de outubro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) N° 1501 DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.010366/89-SEAD.

### RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, item III, alínea "a", da Nova Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.88, a JOSÉ BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 2.260.225, no cargo de Agente de Portaria, código PL-1101, classe "Especial", referência NM-24, do Quadro de Pessoal Permanente do Governo do ex-Território Federal do Amapá, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20% prevista no artigo 184, item II, da supracitada Lei nº 1.711/52.

Macapá-AP, 30 de outubro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) N° 1505 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28710.00390/89-SENAVA,

### RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Santana/SENAVA, até anterior deliberação, o servidor JOANIL PIRES DA SILVA, ocupante do emprego de Agente de Portaria, código LT-PL-1101, classe "A", referência NM-3, pertencente a Tabela Especial do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SENAVA/GABI, sem ônus para o Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 01 de novembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) N° 1506 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28730.008F4/89-SEFIN,

### RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar ALMEIRINDO LETTE FARIA FILHO, da função de confiança de Secretário Administrativo, código DAT-203.1, da Divisão de Controle e Arrecadação/DTF/SEFIN

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Macapá-AP, 01 de novembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMW

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

## DECRETO (P) N° 1507 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o teor do Ofício nº 5967/89 - DEREMA/SEEC,

## RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do relacionamento constante do Decreto (P) nº 0421, de 16/04/84, publicado no Diário Oficial do extinto Território Federal do Amapá de nº 4162, do dia 18 do mesmo mês e ano, a servidora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS PINHEIRO, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, código LT-M-601, classe "D", referência 2; pertencente a Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria da Educação e Cultura-SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 01 de novembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

## DECRETO (P) N° 1508 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Planejamento do Governo do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de BRASÍLIA-DF, para tratar de assuntos relacionados ao Orçamento de 1989, no período de 06 a 11.11.89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 01 de novembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

## DECRETO (P) N° 1509 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o teor do Memorando nº 003/89-DSA/SEAD.

## RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar PAULO ROBERTO PENHA TAVARES, da função de confiança de Chefe da Seção de Coordenação e Avaliação de Treinamento, código DAI-201.3, da Divisão de Seleção de Aperfeiçoamento/DP/SEAD, a contar de 30/09/89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 01 de novembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

## DECRETO (P) N° 1511 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Chefe de Coordenadoria Técnica, Código DAS-2, para responder acumulativamente pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular que se encontrará viajando, no período de 06 a 11.11.89.

Macapá-AP, 01 de novembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

## DECRETO (P) N° 1512 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28730.00814/89-SEFIN.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, JOÃO DE JESUS AMORIM, ocupante do emprego de Agente de Portaria, código LT-PL-1101, classe "Especial", referência NM-24, da Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, código DAI-201.1, da Divisão de Controle e Arrecadação/DTF/SEFIN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 01 de novembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

## DECRETO (E) N° 0091 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e conforme os termos do Ofício nº 6975/89-DAC/DIAC/SEEC.

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento em nome de RAIMUNDO VALENTE BARREIROS FILHO, por meio de Suplemento de Fundos, nos termos do item I, do Art. 45, do Decreto nº 93.872 de 23.12.86, até o valor de NCz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS NOVOS) para atender despesas aos eventos com a realização do II

## DIÁRIO OFICIAL

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

ESTADO DO AMAPÁ

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

## ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.  
O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

## ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

## PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... NCz\$ 4,60

## PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá.....	NCz\$	60,00
* Outras Cidades.....	NCz\$	90,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.		

Preço do Exemplar..... NCz\$ 0,36  
Número atrasado..... NCz\$ 0,48

## RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor da Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

legais que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista os novos preços estabelecidos pelo Governo Federal para os derivados de petróleo e outros combustíveis.

**DECRETA:**

Art. 1º - As tarifas do serviço de transporte de passageiros em veículos de caráter especial, que servem o Aeroporto Internacional de Macapá, ficam reajustados em 15,33% (quinze vírgula trinta e três por cento), a partir do dia 09 de setembro de 1989, cujos os valores a serem cobrados são os constantes na Tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de setembro de 1989

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

ANA MARIA DE PAULA PINHEIRO BARCESSAT  
Secretaria Municipal de Planejamento,  
Urbanização e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS  
Procurador Jurídico do Município

**TABELA DE TARIFAS PARA TÁXIS ESPECIAIS QUE SERVE AO AEROPORTO DE MACAPÁ.**

LOCALIDADE:	A PAGAR-NCZ\$
BAIRRO ALVORADA (Próximo ao 3º BEF).....	13,00
BAIRRO BEIROL.....	14,00
BAIRRO BURITIZAL (Até a creche Periquitinho Verde)...	13,00
BAIRRO BURITIZAL (Após a creche Periquitinho Verde)..	16,00
BAIRRO CENTRAL.....	13,00
BAIRRO CONGÓS (Até a creche Periquitinho Verde).....	13,00
BAIRRO CONGÓS (Após a creche Periquitinho Verde)....	16,00
BAIRRO JESUS DE NAZARÉ .....	9,00
BAIRRO JULIÃO RAMOS .....	10,00
BAIRRO NOVA ESPERANÇA .....	13,00
BAIRRO PACOVAL .....	14,00
BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO .....	14,00
BAIRRO SANTA IRMÃ .....	14,00
BAIRRO SANTA RITA .....	10,00
BAIRRO SÃO LÁZARO .....	16,00
BAIRRO DO TREM .....	13,00
CONJUNTO CABRALZINHO .....	19,00
CUBA DE ASFALTO .....	14,00
JARDIM EQUATORIAL .....	16,00
JARDIM FELICIDADE.....	19,00
VILA DOS OLIVEIRAS .....	16,00
FAZENDINHA .....	46,00
RIO MATAPI (Balsa) .....	46,00
SANTANA .....	70,00

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 DE SETEMBRO DE 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
PROCURADORIA JURÍDICA

**LEI Nº 350/89 - PMM**

Altera dispositivo da Lei nº 348/89-PMM, de 15 de agosto de 1989, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 348/89-PMM, de 15 de agosto de 1989, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo, no presente exercício, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de NCZ\$ 8.000,00 (oitocentos mil cruzados novos) destinados ao financiamento do Projeto de Investimento com a aquisição de um imóvel usado, localizado no Distrito de São Joaquim do Pacuí, no Município de Macapá, visando a instalação e funcionamento da Agência Distrital de São Joaquim do Pacuí assim discriminado."

**GABINETE DO PREFEITO**

03	- Administração e Planejamento
07	- Administração
025	- Edificações Públicas
1.040	- Aquisição de imóvel no Distrito de São Joaquim do Pacuí
4.0.0.0	- Despesa de Capital
4.2.0.0	- Inversões Financeiras
4.2.1.0	- Aquisição de imóvel NCZ\$ 8.000,00 8.000,00
	TOTAL.....NCZ\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 14 de setembro de 1989

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS  
Procurador Jurídico do Município

MARIA VITÓRIA MACHADO  
Secretaria Municipal de Administração

GILBERTO SEMBLAND OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
PROCURADORIA JURÍDICA

**LEI Nº 352/89-PMM**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a contratar Operação de Crédito para Empréstimos por antecipação de receita com rede Bancária Oficial ou Particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ela o Poder Executivo Municipal, autoriza-

do a contratar Operação de Crédito para empréstimos por antecipação de receita, no valor de NCZ\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos), para atender a insuficiência de caixa de acordo com o item II, do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64 e § 8º do artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 2º - O empréstimo por antecipação de receita, será pago em 4 (quatro) parcelas, acrescidos dos encargos financeiros de 32% (trinta e dois por cento), ao mês, não aceitando a repactuação até o término do referido Contrato.

Art. 3º - Em garantia das obrigações a serem contratadas, a Prefeitura Municipal de Macapá, caberá ao Banco de Mossoró S/A, direitos creditórios representados por parte de suas quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1.989 e janeiro de 1.990, valores suficientes ao pagamento ou liquidação das parcelas de reembolso.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar até o valor do Contrato, para pagamento das amortizações, juros ou outros encargos.

Art. 5º - O prazo para amortização do débito, será de de quatro meses, abrangendo, inclusive, o mês de janeiro de 1.990.

Parágrafo Único - Caso seja verificado a não liquidez no prazo estabelecido, por motivo de insolvência financeira, ficará o Prefeito autorizado, a reescalonar o saldo devedor proveniente desta operação de crédito.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, em 29 de setembro de 1.989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 353/89-PMM

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faz saber que a Câmara Municipal de Macapá, decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, com a finalidade precípua de formular e implementar em todos os níveis da administração do Município de Macapá diretrizes e programas de moldes a assegurar-lhes a plena participação no plano político, econômico e cultural.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, na consecução de seus objetivos:

a) prestar, quando solicitado, assessoria direta aos órgãos do Poder Executivo Municipal nas questões que, de qualquer forma, alcancem a mulher e digam respeito à defesa de seus direitos,

b) estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres amapaenses na cidade e no campo, propondo medidas objetivando eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

c) fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação, em vigor, no que pertine aos direitos já assegurados à mulher;

d) elaborar projetos que visam eliminar o eventual conteúdo discriminatório quando verificado no ordenamento jurídico vigente, encaminhando-os exame ao Prefeito do Município;

e) promover intercâmbios e firmar convênios com organismos internacionais nacionais, públicos ou particulares com a finalidade de incrementar o programa do Conselho;

f) manter canais permanentes de relacionamento com o movimento das mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades levadas a efeito pelo grupos autônomos;

g) receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos ou episódios discriminatórios da mulher em todos os setores da sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Art. 3º - São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM:

- a) O Conselho Deliberativo;
- b) A Assessoria Técnica;
- c) A Assessoria Executiva.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, encaminhará a Câmara Municipal de Macapá, Projeto de Lei criando os cargos necessários para o funcionamento do COMDIM.

§ 2º - A estrutura e a competência de cada um dos órgãos serão fixadas no Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho Deliberativo, sob a aprovação do Prefeito do Município, dele devendo necessariamente constar como diretrizes.

a) a composição do Conselho Deliberativo de 11 (onze) integrantes e 3 (três) suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos entre as mulheres que tenham contribuído de forma significativa em prol dos direitos da mulher;

b) a escolha dos membros do Conselho Deliberativo dar-se-á por eleição direta, dentre as mulheres militantes em Partidos Políticos, indicadas por Movimentos de Mulheres e Movimentos Populares, legalmente constituídos;

c) a nomeação da Presidente do COMDIM, entre os membros do Conselho Deliberativo, com mandato renovável de 2 (dois) anos, sob a escolha do Prefeito do Município.

§ 3º - O COMDIM poderá requisitar a colaboração de servidores municipais, inclusive da administração direta, e outros que se façam necessários para o atendimento às suas finalidades.

\* Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, encaminhará na proposta orçamentária para os exercícios financeiros a partir de 1.990, dotações para permitir o funcionamento do Conselho de que trata o presente Projeto.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 322/88-PMM, de 11 de maio de 1.988.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 DE SETEMBRO DE 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

CHAMADA DE EMPREGADO

**FESTIVAL DE TEATRO ESTUDANTIL.**

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recursos, conforme abaixo:

Fonte: F.P.E. - Programa: 08431.881.330/Desenvolvimento do Ensino de 2º Grau/Apoio e Incentivo às Atividades Culturais. Elemento de Despesa: 4.1.3.0.07/Outros Serviços e Encargos - PA-0017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP., em 01 de novembro de 1989.

**JORGE NOVA DA COSTA**  
Governador

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****DECRETO (E) N° 0092 DE 31 DE OUTUBRO DE 1989**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento em nome de EDILSON BORGES DE OLIVEIRA, por meio de Suprimento de Fundos, nos termos do item I, do Art. 45, do Decreto nº 93.872 de 23.12.86, no valor de NCZ\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados Novos) para o pronto pagamento de despesas de remoção do cadáver de ROSANGELA SANTOS COSTA de Caiena para Macapá.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recursos do F.P.E. - 001, Programa de Trabalho - 03070212-469, no elemento de Despesa: 4160.07.00 no valor de NCZ\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados Novos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP., em 31 de outubro de 1989.

**JORGE NOVA DA COSTA**  
Governador

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****DECRETO (E) N° 0093 DE 31 DE OUTUBRO DE 1989**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 038/89-RDM/SEAD,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os preços dos anúncios veiculados através da Rádio Difusora de Macapá, conforme a tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VEICULAÇÃO		
	PRODUÇÃO	05:00 às 18:00h	18:00 às 24:00h
Rotativo de 15"	NCZ\$ 40,00	NCZ\$ 8,00	NCZ\$ 4,80
Rotativo de 30"	NCZ\$ 50,00	NCZ\$ 16,00	NCZ\$ 9,60
Rotativo de 45"	NCZ\$ 60,00	NCZ\$ 24,00	NCZ\$ 14,40
Rotativo de 1'	NCZ\$ 70,00	NCZ\$ 32,00	NCZ\$ 19,20
Oferecimento de Informativo	NCZ\$ 30,00	NCZ\$ 20,00	
Mensageiro	NCZ\$ 5,00	IX	
Comunicado/Aviso e Convite	NCZ\$ 10,00	IX	

Art. 2º - Estabelecer que os anúncios de interesse do Governo do Estado do Amapá, oriundos da administração direta, sejam divulgados sem qualquer ônus para os órgãos interessados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP., em 31 de outubro de 1989.

**JORGE NOVA DA COSTA**  
Governador

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

**APROVO**

**NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE**  
Secretário de Administração

**PORTRARIA (P) N° 391/89 - DP/SEAD.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá, e tendo em vista o teor do Memorando nº 153/89-SCP/SEAD,

**RESOLVE:**

RESCINDIR, por "Justa Causa", o contrato de trabalho firmado entre o Governo do extinto Território Federal do Amapá e o servidor RISONILDO DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do emprego de Datilógrafo, código LT-SA-702, classe "A", referência NM-12, da Tabela Especial do extinto Território, lotado na Secretaria de Administração/SEAD, nos termos do artigo 482, letra "i", da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 25 de outubro de 1989.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 31 de outubro de 1989.

**PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES**  
Diretor do DP/AP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

**APROVO**

**NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE**  
Secretário de Administração

**PORTRARIA (P) N° 392/89 - DP/SEAD.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.009694/89-SEAD,

**RESOLVE:**

RESCINDIR, por "Justa Causa", o contrato de trabalho firmado entre o Governo do extinto Território Federal do Amapá e a servidora BENEDITA BRAGA DIAS, ocupante do emprego de Investigador Policial, lotada na Secretaria de Segurança Pública/SEGUP, pertencente à Tabela Especial do extinto Território, nos termos do artigo 482, letra "a", da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 26 de outubro de 1989.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 31 de outubro de 1989.

**PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES**  
Diretor do DP/AP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

**PORTRARIA (P) N° 393/89 - DP/SEAD.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá,

**RESOLVE:**

Considerar desligada da Tabela Permanente do ex-Território Federal do Amapá, a servidora ANA MARIA RODRIGUES, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "B", Referência 4, redistribuída para a Escola Técnica Federal do Pará, conforme Portaria nº 967/89-SRH/SEPLAN, publicada no Diário Oficial da União, de 06.10.89.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, 31 de outubro de 1989.

**PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES**  
Diretor do DP/AP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

**PORTRARIA (P) N° 395/89 - DP/SEAD.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá.

**RESOLVE:**

Considerar desligada da Tabela Permanente do ex-Território Federal do Amapá, a servidora LÚCIA DE FÁTIMA SILVA, Assistente Social, Classe "A", Referência NS-08, redistribuída para a Universidade Federal do Ceará, conforme Portaria nº 964/89-SRH/SEPLAN, publicada no Diário Oficial da União, de 06.10.89.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, 03 de novembro de 1989.

**PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES**  
Diretor do DP/AP

**ESTATUTO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N° 570/B-PM**

O Prefeito Municipal da Micapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34,

da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e considerando o que consta no Ofício nº 144/89-GAB/SEPLUMA, datado de 05 de setembro de 1989.

## DECRETA:

Art. 1º - Exonerar ARNALDO CARVALHO MUNIZ, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano, Código DAS. 101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente a partir de 01 de setembro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de 09 de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAIBERIBE

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de 09 de 1989.

MARIA VITÓRIA MACHADO  
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 571/89-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM que instituem a Nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, e considerando o que consta no Ofício nº 144/89-GAB/SEPLUMA, de 05 de setembro de 1989.

## DECRETA:

Art. 1º - Nomear JOSÉ ALBERTO TOSTES, Arquiteto, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano, Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 01 de setembro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de setembro de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de setembro de 1989.

MARIA VITÓRIA MACHADO  
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 572/89-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34,

da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e considerando o que consta no Ofício nº 144/89-GAB/SEPLUMA, datado de 05 de setembro de 1989.

## DECRETA:

Art. 1º - Exonerar ARMANDO SANTANA DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Sistema Viário, Código DAS. 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 04 de setembro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de 09 de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de 09 de 1989.

MARIA VITÓRIA MACHADO  
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 573/89-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM que instituem a Nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, e considerando o que consta no Ofício nº 144/89-GAB/SEPLUMA de 05 de setembro de 1989.

## DECRETA:

Art. 1º - Nomear JOSÉ ROBERTO SILVA BRAGA, Arquiteto, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Sistema Viário, Código DAS. 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 04 de setembro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de 09 de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de 09 de 1989.

MARIA VITÓRIA MACHADO  
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 574/89-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições

Deve comparecer à Divisão de Cadastro Funcional-DF, da Prefeitura Municipal de Macapá, no prazo de 05 (cinco) dias, para tratar assuntos de seu interesse, o servidor ARILDO DA SILVA OLIVEIRA.

DIVISÃO DE CADASTRO FUNCIONAL, 30 de outubro de 1989.

MARIVALDO JÁRDIM LOBATO  
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS =  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A V I S O

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através de sua Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, avisa aos interessados que estará realizando Licitação, a nível de TOMADA DE PREÇOS, com a finalidade abaixo especificadas:

- TOMADA DE PREÇOS Nº 023/89-CLOS: 2ª Etapa de Implantação das Vias Adjacentes ao Canal do Beirô, neste Estado, às 09:00 horas, do dia 20/11/89.

- TOMADA DE PREÇOS Nº 024/89-CLOS: Serviços de Aterro da Área dos Fundos do Almoxarifado Central do Governo do Estado, Implantação de 02(duas) vias Laterais e Complementação do Muro, em Alvenaria, do referido Prédio, neste Estado, às 09:00 do dia 21/11/89.

- TOMADA DE PREÇOS Nº 025/89-CLOS: Serviços de Aterro de uma Área Indenizada ao Sr. Masakatsu Kosa, no Bairro do Igarapé das Mulheres, neste Estado, às 09:00 horas do dia 22/11/89.

Para melhores esclarecimentos aos licitantes, os Editais e outras informações necessárias poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Fab nº 1276 - Centro - Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Estado do Amapá (Sala de Reuniões de CLOS), no horário normal de expediente do Governo do Estado.

Macapá, 30 de outubro de 1989.

Engº. LINDOVAL FONSECA PERES  
Presidente da CLOS/SOSP

C O N V O C A Ç Ã O

Convoca-se todos os interessados em criar o Sindicato dos Garimpeiros do Município de Macapá, para a Assembléia de sua constituição (fundação), a realizar-se em:

Data: 16 de Novembro de 1.989

Hora: 20:00 h.

Local: Salão de Convenções do NOVOTEL  
Endereço: Av. Engº. Francisco Azarias Neto, nº 17

Com os seguintes assuntos:

- 1) Análise e aprovação do Estatuto Social;
- 2) Eleição da Diretoria;
- 3) Assuntos Gerais.

Macapá, 30 de outubro de 1989.

Comissão Organizadora

JORGE TRINDADE ORLINDO  
FRANCISCO CARDOSO DIAS  
RAIMUNDO S. SERRÃO FILHO  
ARNALDO LOPES DE ALMEIDA

Certifico que a presente Fotocópia confere com o original que me foi apresentado.

Macapá, 01 de Novembro de 1989.

JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA  
Titular

CARTÓRIO OLIVEIRA  
COMARCA DE MACAPÁ

O Oficial do Registro Civil de Casamentos de Vila Maia Santana, Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: Sr. ANTONIO FRANCISCO COELHO PEREIRA e MARISETE DAS GRAÇAS VIANA DE ARAÚJO.

Ele é filho de Abelardo Lima Pereira e Joana da Conceição Coelho Pereira.

Ela é filha de Francisco Valdevino de Araújo e Carmélia Viana de Araújo.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro, acuse-os na forma da lei:

Santana, 30 de outubro de 1.989.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA  
Oficial de Registro Civil

ACOAP - ASSOCIAÇÃO DOS CONSTRUTORES DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Construtores do Amapá-ACOAP, convoca todos os seus associados para participarem da reunião de Assembléia Geral, que realizar-se-á no próximo dia 14 de novembro de 1989, em sua sede, sítio a Rua Eliezer Levy, 2450, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, em sua primeira convocação às 20:00 horas, e em segunda convocação às 20:30 horas, para resolverem a seguinte pauta:

- 1 - Transformação da Associação dos Construtores do Amapá-ACOAP, em Sindicato;
- 2 - Eleição da Diretoria Provisória;
- 3 - Nomeação da Comissão que irá elaborar o Estatuto;
- 4 - Marcar data para próxima Assembléia Geral, e aprovação do Estatuto.
- 5 - O que ocorrer.

Macapá, 01 de novembro de 1989.

Antonio A.B. Fáscio  
PRESIDENTE

GEA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE ENSINO  
DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES ESPECIAIS DO CURSO SUPLETIVO SPG/VIA RÁDIO - DEZEMBRO/89.

EDITAL Nº 004/89-DESU/DEN/SEEC

A Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Amapá através da Divisão de Ensino Supletivo, torna público pelo presente EDITAL que realizará os Exames Especiais para os alunos do Curso Supletivo 1º Grau SPG/VIA-RÁDIO, a nível dos quatro últimos séries do Ensino de 1º Grau, regulamentado pelo dispositivo da Lei 5.692/71, Parecer 699/72, Resolução 01/73-CETA e 03/75-CETA e Parecer 009/89 - CEE, obedecendo os seguintes critérios

I - DAS INSCRIÇÕES:

a) Período

2ª Etapa, referente as disciplinas de Geografia e Ciências.

Início: 30/10/89

Término: 09/11/89.

b) Locais:

Nos radiopostos onde funcionam o Curso, conforme o que se segue:

MACAPÁ

- EPG. Antonio João
- Escola Modelo Guanabara
- EPG. São Benedito
- EPG. Padre Dálio

- EPG. Ruth Bezerra
- EPG. Zolito Nunes
- EPG. Cecília Pinto
- EPG. Coelho Neto
- Penitenciária Agrícola do Amapá.

- . SANTANA
- EPG. Joanira Del Castillo
- EMPG. Amazônas
- Centro Social Urbana "Vitória Régia"

- . FERREIRA GOMES
- EMPG. Ceará

- . PORTO GRANDE

- EPG. Maria Cristina Botelho

- . MAZAGÃO

- . EPG. Antonio Silva Santos(Mazagão Velho)
- EPG. Fagundes Varela(Carvão)
- EPG. Murilo Braga(sede do Município)

- . LARANJAL DO JARI

- EPG. Sonia Henrique Barreto

#### II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:

- Ter o candidato idade de 18 anos completos ou a completar até a data da realização da última prova, para os candidatos que irão concluir o 1º.Grau.

- O casamento e/ou emancipação não isenta o candidato da idade estabelecida pela Legislação Vigente.

- Não será permitida sob qualquer pretexto a inscrição em caráter condicional.

- Deverão ser inscritos apenas candidatos que freqüentam o Curso Supletivo SPG/VIA RÁDIO, através de recepção organizada.

- Não será permitido, sob qualquer pretexto a inscrição de candidatos após o período estabelecido no presente Edital.

- A ficha de inscrição só será aceita se estiver deviamente preenchida sem qualquer emenda ou rasura.

- As inscrições efetuadas para os Exames de uma etapa do Curso não terão validade para a outra etapa.

#### III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Carteira de identidade Civil ou Militar.

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de NCz\$ 7,50(sete cruzados e cinquenta centavos), por disciplina.

#### IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS EXAMES:

- Por ser tratar de um Curso com metodologia específica, serão usados nos exames, os conteúdos dos fascículos que compõem o referido Curso.

- As provas serão elaboradas pelos orientadores de aprendizagem e a Banca de Exames de acordo com o conteúdo programático e especificidade da clientela de modo a permitir a avaliação objetiva das respostas

- Não haverá segunda chamada de provas.

- Não será concedida revisão de provas e/ou folhas respostas.

- A ocorrência de FRAUDE em qualquer fase do processo dos Exames, implicará em anulação parcial ou total dos mesmos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- O Excelentíssimo senhor Secretário de Educação e Cultura, nomeará, através de portaria, todo o pessoal envolvido com suas respectivas funções para desempenharem as diversas atividades concernentes a realização dos exames.

#### V - DA ENTREGA DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO:

- Fica estabelecido o período de 04 a 08 de dezembro/

89 para os candidatos já inscritos receberem o Cartão de identificação, nos Estabelecimentos onde frequentam o Curso.

#### VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- As provas terão uma duração máxima de 02(DUAS) horas, obedecendo o calendário a seguir:

09/12/89 - PORTUGUÊS - das 19:00 às 21:00 h.

10/12/89 - HISTÓRIA - das 19:00 às 21:00 h.

#### LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

##### MACAPÁ

- EPG. Padre Dálio
- EPG. Princesa Izabel
- Escola Modelo Guanabara
- EPG. Edgar Lino da Silva
- EPG. Antonio João
- Penitenciária Agrícola do Amapá

##### SANTANA

- EMPG. Amazonas
- EPG. Joanira Del Castillo
- EPG. Elizabeth Estaves

##### FERREIRA GOMES

- EMPG. Ceará

##### PORTO GRANDE

- EMPG. Cristina Botelho

##### MAZAGÃO

- EMPG. Antonio Silva Santos(Mazagão Velho)
- EMPG. Fagundes Varela(Carvão)
- EMPG. Murilo Braga(Sede do Município).

##### LARANJAL DO JARI

- EMPG. Sonia Henrique Barreto

#### VII - DA CORREÇÃO DAS PROVAS:

As provas serão corrigidas por uma equipe de professores especialmente designados para este fim.

#### VIII - DA AVALIAÇÃO:

O sistema de avaliação obedecerá a escala de 0(ZERO) a 10(DEZ), as frações sofrerão arredondamento de acordo com os princípios estatísticos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (CINCO).

#### IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados 30(TRINTA) dias após a realização da última prova.

A Divulgação será feita através de relação nominal dos candidatos aprovados, fixada em mural no Centro de Estudos Supletivos "Márcio Médici" e na Divisão de Ensino Supletivo, para os candidatos de Macapá, em Santana e na Zona Rural nas Escolas onde funcionam o Curso.

#### X - DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO:

O candidato aprovado em 03(três) disciplinas, poderá requerer à Divisão de Ensino Supletivo o Atestado de Conclusão Parcial do Ensino de 1º Grau.

O Certificado de Conclusão de Ensino de 1º Grau, será expedido pela Divisão de Ensino, ao candidato habilitado em todas as disciplinas.

O Certificado será entregue ao candidato habilitado a posse e emissão de parecer do Conselho Estadual de Educação favorável e aprovação do Relatório dos Exames.

Deverá ser obedecido o prazo de 72 horas para a confecção dos documentos, após a devida solicitação por parte do candidato.

Macapá-Ap, 23 de outubro de 1989.

MARILDA SILVA DA COSTA  
Chefe do DESU/SEEC